



CONTRATO DE FORNECIMENTO 065/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO 497, 510, 531, 570, 573, 575, 587, 591, 648, 666, 683 – CIGAM

PROJETO: PAF LEI - 2026

NATUREZA FINANCEIRA: UNIFORMES, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu Presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam a presente ordem:

Razão Social: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.230.915/0001-81

Endereço: RUA VERADOR DEMOCRITO DE LIMA SOARES,76 – CENTRO, FEIRA DE SANTA – BA-44002-740

Telefone: (75) 3211-1000

E-mail: ggs@casaesportiva.com.br

Representante: ANA NEUMA SILVA BOULOS.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ORDEM DE FORNECIMENTO 497 – AMAPÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA GOLA CARECA	390	R\$ 27,25	R\$ 10.627,50
1	4	BERMUDA	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
1	5	BLUSA AGASALHO	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
1	6	CALÇA AGASALHO	150	R\$ 34,60	R\$ 5.190,00
1	7	COLETE ESPORTIVO	20	R\$ 10,62	R\$ 212,40
Valor total R\$ 26.569,90 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).					

MODELO E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 497

REFERÊNCIA	P	M	G	GG	XG	EXG
AGASALHOS	30	50	50	10		10
CALÇAS	30	50	50	10		10
BERMUDAS	5	10	10	10		5
CAMISA GOLA CARECA - ARBITRAGEM	10	10		10	10	
CAMISA GOLA CARECA - APOIO	5	10	10	10	10	
CAMISA GOLA CARECA - DELEGAÇÃO	50	100	100	50		

LOCAL DE ENTREGA DA OF 497: R. Cândido Mendes, 20 - Perpétuo Socorro, Macapá - AP, CEP: 68905-670 – Ginásio Avertino Ramos Armindo, Rogério Moreira Da Silva (96) 98112-4329

ORDEM DE FORNECIMENTO 510 - PARÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------------------------------	------	----------------	-------------

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

1	1	CAMISA GOLA CARECA	45	R\$ 27,25	R\$ 1.226,25
1	3	CAMISA POLO – MALHA PIQUET	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
1	5	BLUSA AGASALHO	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
1	6	CALÇA AGASALHO	20	R\$ 34,60	R\$ 692,00
Valor total R\$ 4.118,25 (quatro mil, cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos)					

MODELOS E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 510

REFERÊNCIA	P	M	G	GG
AGASALHOS	02	04	10	04
CALÇAS	02	04	10	04
CAMISA POLO – MALHA PIQUET	04	10	16	
CAMISA GOLA CARECA	04	18	23	

LOCAL DE ENTREGA DA OF 510: Travessa Rondônia 459, Imperador, Castanhal Pa. Cep: 68744-470
Gilson, José Bezerra Pereira Júnior (91) 8038-3535

ORDEM DE FORNECIMENTO 531 - MARANHÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	CAMISA POLO – MALHA PIQUET	14	R\$ 32,00	R\$ 448,00
1	7	COLETE ESPORTIVO	30	R\$ 10,62	R\$ 318,60
Valor total R\$ 766,60 (setecentos reais)					

MODELOS E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 531

REFERÊNCIA	P	M	G	GG
CAMISA POLO – MALHA PIQUET	02	06	04	02

LOCAL DE ENTREGA DA OF 531: Av. Mario Andreazza, 01, Cond. Village Das Palmeiras 3, Bl 01, Ap 105, Bairro: Turu, São Luis - Ma. Cep: 65068-500. Hamilton Moura Ferro (98) 8895-8474.

ORDEM DE FORNECIMENTO 567 - CEARÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA GOLA CARECA	60	R\$ 27,25	R\$ 1.635,00
1	3	CAMISA POLO – MALHA PIQUET	16	R\$ 32,00	R\$ 512,00
Valor total R\$ 2.147,00 (dois mil e cento e quarenta e sete reais)					

MODELOS E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 567

REFERÊNCIA	P	M	G	GG	5G
CAMISA GOLA CARECA	20	20		20	
CAMISA POLO – MALHA PIQUET	02	02	05	5GG	2

LOCAL DA ENTREGA DA OF 567: RUA EMILIA DE CASTRO E SOUSA,1027 - BAIRRO COAÇÚ MESSEJANA - CEP 60.872-140, FORTALEZA-CE Átila Bessa (85) 9988-8507.

ORDEM DE FORNECIMENTO 570 - BAHIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA GOLA CARECA	30	R\$ 27,25	R\$ 817,50
1	5	BLUSA AGASALHO	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
1	7	COLETE ESPORTIVO	138	R\$ 10,62	R\$ 1.465,56
Valor total R\$ 3.213,06 (três mil e duzentos e treze reais e seis centavos)					

MODELOS E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 570

REFERÊNCIA	P	M	G	GG	XG
AGASALHOS	01	03	05	03	03
CAMISA GOLA CARECA	02	06	10	06	06

LOCAL DE ENTREGA DA OF 570: Rua Natuba, 44, sala 204, Pernambués, Salvador/BA, CEP - 41.110-542, Aline Gomes Santos (71) 9934-1002.

ORDEM DE FORNECIMENTO 573 – MATO GROSSO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA GOLA CARECA	50	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50
Valor total R\$ 1.362,50 (um mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					

MODELOS E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 573

REFERÊNCIA	P	M	G	GG	XG
CAMISA GOLA CARECA	03	10	24	10	3

LOCAL DE ENTREGA DA OF 573: Rua coletora 06, casa 07 quadra 37. Jardim Universitário Cuiabá/MT CEP 78.075-470, Carine do Nascimento (67) 9124-9886

ORDEM DE FORNECIMENTO 575 – PARANÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA GOLA CARECA	31	R\$ 27,25	R\$ 844,75
Valor total R\$ 844,75 (oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)					

MODELOS E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 573

REFERÊNCIA	P	M	G	GG
CAMISA GOLA CARECA	05	10	11	5

LOCAL DE ENTREGA DA OF 575: R. Delegado Leopoldo Belczak, 2611 - Capão Da Imbuia, Curitiba - Pr, 82810-060, Amanda Trevizan (41) 998926735.

ORDEM DE FORNECIMENTO 587 - PIAUI

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	CAMISA POLO – MALHA PIQUET	18	R\$ 32,00	R\$ 576,00
Valor total R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais)					

MODELOS E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 587

REFERÊNCIA	M	G	GG
CAMISA POLO – MALHA PIQUET	07	07	04

LOCAL DE ENTREGA DA OF 587: Quadra 27 casa 02, bairro Dirceu I, Cep: 64077-080, Teresina-Piaui, Flavia Soares de Oliveira (86) 999979691.

ORDEM DE FORNECIMENTO 591 – RORAIMA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA GOLA CARECA	181	R\$ 27,25	R\$ 4.932,25
1	2	CAMISA POLO DRY FIT	60	R\$ 32,64	R\$ 1.958,40
1	3	CAMISA POLO MALHA PIQUET	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
1	4	BERMUDA	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
1	5	BLUSA AGASALHO	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
1	6	CALÇA AGASALHO	60	R\$ 34,60	R\$ 2.076,00
1	7	COLETE ESPORTIVO	30	R\$ 10,62	R\$ 318,60

Valor total R\$ 15.655,25 (quinze mil e seiscientos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

MODELO E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 591

REFERÊNCIA	P	M	G	GG	XG	G1	G2
AGASALHOS	02	05	18	24	06	03	02
CALÇAS	02	05	18	24	06	03	02
BERMUDAS	04	10	19	32	04	01	
CAMISA GOLA CARECA	06	16	50	80	20	9	
CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET	01		04	09	01		
CAMISA GOLA POLO DRY FIT	02	05	12	26	10	05	

LOCAL DE ENTREGA DA OF 591: Rua Tinoco Valente 16, Mecejana, Boa Vista-RR - CEP: 69.304-380 Gean Carlos Menezes (95) 99114-0369.

ORDEM DE FORNECIMENTO 648 – GOIÁS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA GOLA CARECA	58	R\$ 27,25	R\$ 1.580,50
1	2	CAMISA POLO DRY FIT	50	R\$ 32,64	R\$ 1.632,00
1	3	CAMISA POLO MALHA PIQUET	28	R\$ 32,00	R\$ 896,00
1	4	BERMUDA	115	R\$ 31,00	R\$ 3.565,00
1	5	BLUSA AGASALHO	14	R\$ 62,00	R\$ 868,00
1	6	CALÇA AGASALHO	14	R\$ 34,60	R\$ 484,40

Valor total R\$ 9.025,90 (nove mil e vinte e cinco reais e noventa centavos).

MODELO E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 648

REFERÊNCIA	PP	P	M	G	GG	XG
AGASALHOS		02	03	05	04	
CALÇAS		02	03	05	04	
BERMUDAS	04	21	20	40	30	
CAMISA GOLA CARECA	04	12	12	14	12	04

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET		04	06	10	08	
CAMISA GOLA POLO DRY FIT		05	10	20	10	05

LOCAL DE ENTREGA DA OF 648: Avenida Belo Horizonte, Qd.18 Lt.5 Setor Jaó, Goiânia/Go Cep: 74673020, Anna Lua Martins Maia (62)99855-3249

ORDEM DE FORNECIMENTO 666 – RIO GRANDE DO NORTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA GOLA CARECA	200	R\$ 27,25	R\$ 5.450,00
Valor total R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)					

MODELOS E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 666

REFERÊNCIA	PP	P	M	G	GG	XGG
CAMISA GOLA CARECA	10	40	50	50	40	10

LOCAL DE ENTREGA DA OF 666: Rua Professor Fontes Galvão, 735 - Tirol - Cep 59020-140- Natal/RN Gileno Pereira Souto Junior (84) 99481-5696.

ORDEM DE FORNECIMENTO 683 – RIO GRANDE DO SUL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISA GOLA CARECA	300	R\$ 27,25	R\$ 8.175,00
1	3	CAMISA POLO MALHA PIQUET	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
1	5	BLUSA AGASALHO	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
Valor total R\$ 16.295,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e cinco reais)					

MODELOS E TAMANHOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 683

REFERÊNCIA	M	G	GG	XG	XXG	G1	G2
AGASALHOS	30	30	20	05	05	05	05
CAMISA POLO MALHA PIQUET	15	15	15	05			10
CAMISA GOLA CARECA	85	70	65	40		20	20

LOCAL DE ENTREGA DA OF 570: Rua João Guimarães 273/201 - Bairro Santa Cecília - Porta Alegre Cep 90630-170, Fernando Mabilde (51) 999991651.

- a) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de

mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.

- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e ordem de serviço.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu serviço, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste contrato.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, qualitativo, prazo, local de entrega, conforme consta neste Contrato.
- e) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- f) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos serviços contratados.
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- j) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- k) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



- l) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- m) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Daniela Oliveira de Sousa** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:
E-mail: daniela@cbde.org.br
Telefone: (61) 99670-6192

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal e fundamentada, nas seguintes hipóteses:
 - I – Por iniciativa da CONTRATANTE (CBDE):
 - a) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;
 - b) quando razões de interesse institucional, devidamente justificadas, tornarem desnecessária ou inviável a continuidade da execução do objeto;
 - c) quando ocorrer paralisação ou execução inadequada do objeto contratual;
 - d) por razões de caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade da execução contratual.
 - II – Por iniciativa da CONTRATADA:
 - a) quando houver atraso injustificado nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE por período superior a 60 dias;

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br



b) quando ocorrer modificação unilateral do objeto ou das condições originalmente pactuadas que comprometa a execução do contrato;

c) quando situações supervenientes, devidamente justificadas, tornarem impossível a continuidade da execução do objeto.

III – Rescisão amigável

O contrato poderá ainda ser rescindido por acordo entre as partes, mediante formalização de Termo de Distrato, desde que haja conveniência administrativa e inexistência de prejuízo à execução do objeto.

IV – Continuidade do objeto

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação do remanescente do objeto, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da CBDE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/>.

CLÁUSULA NONA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 14 de abril de 2026.

ANA NEUMA SILVA BOULOS
ANA NEUMA SILVA BOULOS
Responsável
GGG INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Robson Aguiar
Robson Lopes Aguiar
Presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

Nome do arquivo: CONTRA~1.PDF
Título do arquivo: CONTRA~1.PDF

Hash do Documento Original: (SHA1) 9f390066451f50f9121659df79f2fe92af7d85c9
SID: 19d8C7348aB-1B4196c24aB-1D849FcA8ab-1F7A696EcaB-211d28878aB



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de abril de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

ANA NEUMA SILVA BULOS
ggs@casaesportiva.com.br
337.325.665-87
7532111000



Assinado em: 14/04/2026 14:23:29
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.20.170.178 (FSOnline Internet) -
Geolocalização: -12.261899948120117,
-38.97019958496094
Feira de Santana, BA, Brazil

ANA NEUMA SILVA BULOS

ROBSON LOPES AGUIAR
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 14/04/2026 14:30:08
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) - Geolocalização:
-23.957500457763672, -46.22779846191406
Santos, SP, Brazil

Robson Aguiar